

**LEI MUNICIPAL Nº 1.101, DE 07 DE MAIO DE 2013.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, E O MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA”.**

**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto Lei nº 1110 de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei 7.231 de 23 de outubro de 1984, restabelecido pelo Decreto nº 79.886, de 28 de junho de 1989, com o objetivo de promover levantamentos, com a utilização, nos casos indicados, dos meios previstos no Capítulo II, Título I da Lei Federal nº 4.504 de 30/11/64. Parágrafo Único - O presente Convênio visa a conjunção de esforços materiais e humanos para execução das atividades de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural, e prestação de assistência aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas com o cadastramento a cargo desta autarquia

**ARTIGO 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário

**ARTIGO 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 07 de maio de 2013.

**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada na data supra

**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
Diretora do Departamento de Administração/Planejamento

**ELSON KLEBER CARRAVIERI**

Chefe da Seção de Assessoria Jurídica

